

DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS



1. ÓRGÃO: UNEMAT

2. TERMO DE REFERÊNCIA n.º 057/2021

3. UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 26201

4. GRUPO DE DESPESA:

() Investimento

(x) Custeio

5. ÁREA/SETOR/DEPARTAMENTO DE INTERESSE:

Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado do Campus Universitário Jane Vanini/Cáceres, da Universidade do Estado de Mato Grosso.

8. PROJETO/ATIVIDADE, FONTE, ELEMENTO DE DESPESA, SUB-ELEMENTO, VALOR

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Sub-Elemento de Despesas	Valor Estimado
		3900 (SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.249.852,31
Total			R\$ 1.249.852,31

7. OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviço de cercamento de terreno, compreendendo o fornecimento do material e insumos necessários para a execução em atendimento à demanda da Cidade Universitária do Campus Universitário de Cáceres.

8. DESCRIÇÃO DO OBJETO

8.1 Conforme Anexo I do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 057/2021.

9. JUSTIFICATIVA

Considerando que o Campus Universitário Jane Vanini/Cáceres tem como missão fornecer condições dignas de utilização para as atividades acadêmicas e administrativas e prestar serviços sistêmicos de apoio a comunidade acadêmica, com eficiência e de forma padronizada;

Considerando que vários animais (cavalos, bois, cachorros, etc) estão invadindo experimentação agrícola destruindo parte das pesquisas:

Considerando os acidentes ocorridos, onde cavalos atropelam motociclistas e ciclistas no período noturno:

Considerando a prevenção de risco à segurança material e física da comunidade acadêmica que faz uso desses espaços;

Diante das considerações acima submetemos a Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de serralheria para instalação de cerca tipo gradil no





DIRETORIA DE UNIDADE REG!ONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO



campus - cavalhada e alambrado na cidade universitária em atendimento ao Campus Universitário de Cáceres.

10. RESULTADOS ESPERADOS

Segurança física, material e pessoal da comunidade acadêmica

11. DATA ESTIMADA PARA ENTREGA E PERIODICIDADE DO CONTRATO

Após requisição da unidade solicitante o prazo para a Prestação de Serviço é de 30 (trinta) dias;

12. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Na Cidade Universitária, Av. Santos Dumont, DNER, Cáceres - MT.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a Instrução Normativa 001/2007 - SAGP/SEFAZ publicada no DOE de 25/05/2007 (página 32), após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contratante:

A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Da nota de empenho advinda da homoiogação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

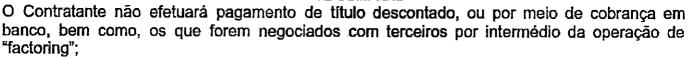


Campus Caceres



DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO

SUPERVISÃO DE COMPRAS



As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer a contratante todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente sobre a prestação de serviço;

Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) días, contados do recebimento da convocação formal;

Cumprir a vigência da Compra Direta que será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua publicação:

A Contratada deverá apresentar garantia contratual de até 5% (cinco por cento) sobre o total da contratação (art.56 da lei n.º 8.666/93)

Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela SAD, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão/Entidade**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a UNEMAT, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNEMAT, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital;

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de gualquer natureza;

Comunicar imediatamente à UNEMAT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



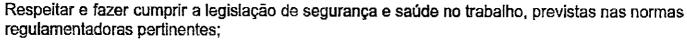
Campus Cáceres



1145.

DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E **PINANCEIRO**

SUPERVISÃO DE COMPRAS



Não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado:

Para as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

Os serviços/materiais serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no Termo de Referência/Edital:
- b) Prestados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios no Termo de Referência/Edital;
- c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso constatado divergências nas especificações;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente sobre a prestação de serviço;

Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o execução do serviço;

Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Universidade do Estado de Mato Grosso

MAT - Campus Cácere



DIRETORIA DE UNIDADE REG<u>IONALIZADA POLÍTICO-PEDAG</u>ÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS



- 16.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas de mora, consoante o caput e § 10 do art. 86 da Lei no 8.666/93, na seguinte forma:
- a) Atraso de até 05 (cinco) dias para retirada da ordem de serviços ou nota de empenho, multa de 0,2% (zero, dois por cento), incidentes sobre o valor da Nota de Empenho;
- b) A partir do 60 (sexto) dia até o limite do 100 (décimo) dia, multa de 2 % (dois por cento), incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 110 (décimo primeiro) dia de atraso;
- c) Atraso injustificado na parcela da execução dos serviços acima de 10 (dez) dias até o limite do 30o (trigésimo) dia, multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso incidente sobre o valor da parcela a ser entregue caracterizando-se á inexecução total/parcial da obrigação a partir do 31o (trigésimo primeiro) dia;
- 16.2 A multa a que alude o subitem anterior não impede que a UNEMAT rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas neste Edital.
- 16.3 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou da Garantia de Execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.4 Se a muita aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada pela UNEMAT dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.
- 16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à UNEMAT
- 16.6. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, o Contratante também poderá garantida a prévia defesa aplicar as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento), sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade;





DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO

SUPERVISÃO DE COMPRAS

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV, do art. 87 da Lei 8666\93

- 16.7 As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 21.6, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo subitem, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.8. As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos:
- a. Não informar corretamente à Administração da UNEMAT sobre o andamento dos serviços ou obra contratada;
- b. Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços ou obra pela UNEMAT;
- c. Não atender as recomendações da fiscalização da UNEMAT;
- d. Não alocar profissional habilitado para execução do serviço ou obra;
- e. Os serviços não tiveram o andamento previsto no cronograma;
- f. Quando exceder o prazo de conclusão dos serviços ou obra.
- 16.9. Constatada a existência de qualquer das irregularidades constantes acima, será imediatamente aplicada a sanção de advertência e notificada a empresa para correção no prazo estabelecido. Persistindo a irregularidade, ser-lhe-á aplicada multa e expedida nova notificação para saneamento das pendências, em novo prazo. Finalmente, não sendo cumpridas as exigências feitas pela administração, o contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei n. 8666/93, e cumulativamente declarada a Suspensão temporária ou declaração de inidoneidade para participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, se houver;
- 16.10. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, alem de multa correspondente ao valor caucionado como garantia contratual,



g Campus கேடிக

Rubrica



DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO

SUPERVISÃO DE COMPRAS

independente de rescisão unilateral, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, se houver;

16.11. A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.12. O contratado é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

17. Da Gestão e Fiscalização de Contratos:

Gestor do Contrato: Diretoria de Unidade Político-pedagógico e Financeiro

E-mail: dppfcaceres@unemat.br

Fiscal de Contrato: Raul Amadeu Catelan

Matrícula Funcional: 87753 e-mail: sac.cac@unemat.br

Suplente de Fiscal de Contrato: Luiz Francisco Borges

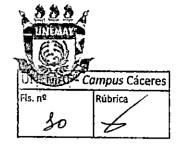
Matricula Funcional: 98296 e-mail: comprascc@unemat.br



mpus Cáceres



DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS



18. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 18.1. A critério da UNEMAT caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma Contratada:
- a) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais.
- b) Paralisar os serviços ou obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- c) Subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado sem autorização expressa da Unemat;
- d) Outros casos previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 18.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado e sofrerá a perda da caução.
- 18.3. No caso de rescisão bilateral, a firma Contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.
- 18.4. Em qualquer das hipóteses suscitadas a UNEMAT não reembolsará ou pagará a firma Contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Cáceres, 21 de outubro de 2021.

Elaborado por:

Luiz Francisco Borges
Supervisor de Compras
Campus Universitário de Cáceres
Portaria nº 417/2019

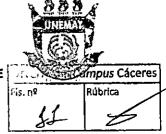




DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E

FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS

De acordo:



Elias Fernandes Barbosa

Diretor de Unidade Regionalizada Administrativo
Campus Universitário de Cáceres
Portaria nº 3012/2019

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1 – DA ANALISE E APROVAÇÃO:

1.1 – Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 057/2021, PLANILHA e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2 - DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 – Autorizo o procedimento legal cabível a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviço de cercamento de terreno, compreendendo o fornecimento do material e insumos necessários para a execução em atendimento à demanda do Campus Universitário de Cáceres, constante neste termo de referência e anexo.

Data: ____/___/2021.

Zulema Netto Figueiredo

Diretora de Unidade Regionalizada Político, Pedagógico e Financeiro

Câmpus Universitário de Cáceres

Portaria nº 076/2019



DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS



ANEXO I - DOS DESCRITIVOS TÉCNICOS

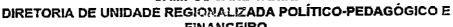
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	บพ	QTDE
• 1.1	1080522	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	н	480
1.2	1098921	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	н	1920
1.3	1098839	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M		3,38
1.4	1079825	REMOÇÃO DE CERCAMENTO EXISTENTE DE FORMA MANUAL		4.665
1.5	1092285	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 36KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TXKM	483,60 484
1.6	1080585	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOSILVÁRIO: AF_04/2016		12
1.7	1080583	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOBOLI IQUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	597,50 698
1.3	1079887	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE SAN (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2026	M²	1.023
1.9	1076153	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COMENZABA AF_05/2018	P/A ⁼	9.300
	\$ **** 3 }	FRE A SALAMBRADO DE HE SALAS SALA	4-74	3.0
2.1	1098915	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF_06/2017		54,58 55
2.2	1099659	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COMÁREA LÍQUIDA MAIOR CU IGUAL A GMª, SEM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014		2.325
2.3	1081350	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCREYO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014		4.650
2.4	1096132	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014		4.650
2.5	1101739	MOURAG DE CONCRETO CURVO, *10 X 10* CM, H= *2,60* M + CURVA DE 0,40 M		1.549
2.6	1101740	MOURAO DE CONCRETO RETO, TIPO ESTICADOR, *10 X 10* CM, H= 2,50 M	UN	310,50
2.7	1101741	MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADARA *10 X 10* CM, H= *2,30* M		621
2.8	1101742	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 10 X 10 CM, H = 2 M	M²	7.440

Supervisão de Compras

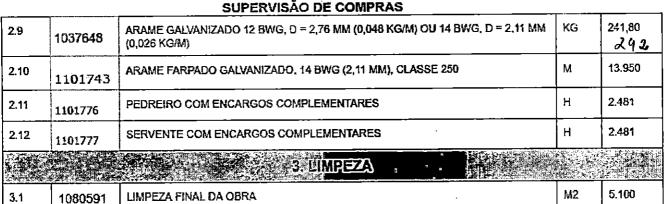
Av. São João, 563, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT Tel: (65) 3221-0539 www.unemat.br — Email: countrasco@junemat.br













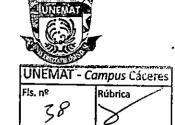
Campus Cáceres







CAMPUS JANE VANINI
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E
FINANCEIRO
SUPERVISÃO DE COMPRAS



ANEXO I - DOS DESCRITIVOS TÉCNICOS

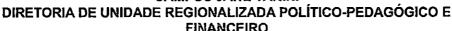
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
1.1	1080522	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	480 -
1.2	1098921	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	1920
1.3	1098839	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M²	3,38
1.4	1079825	REMOÇÃO DE CERCAMENTO EXISTENTE DE FORMA MANUAL		4.665
1.5	1092285	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	483,60 483,60
1.6	1080585	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M²	12 \
1.7	1080583	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	М3	697,50 & 93
1.8	1079887	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M²	1.023
1.9	1076153	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M²	9.300
		ZE/APAVIBRADO PER AL LA CALLANDA DE	and the second	r F
2.1	1098915	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017		54,58 うち
2.2	1099659	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUALA 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014		2.325
2,3	1081380	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014		4.650
2.4	1098132	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO_1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014		4.650
2.5	1102215	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORNECIMENTO DE MOURÃO DE CONCRETO CURVO, *10 X 10* CM, H= *2,60* M + CURVA DE 0,40 M. SINAPI 36797. UNIDADE		1.549 550
2.6	1102215	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORNECIMENTO DE MOURÃO DE CONCRETO RETO, TIPO ESTICADOR, *10 X 10* CM, H= 2,50 M. SINAPI 36799. UNIDADE		310,50 3 ህኑ
2.7	<u> </u>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORNECIMENTO DE MOURÃO DE CONCRETO	UN	621 -

Supervisão de Compras

Av. São João, 563, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT Tel: (65) 3221-0539 www.unemat.br — Email: comprasce@unemat.br

pus Universitan 41 Universidade do Estado de Mato Grosso portaria nº 41 Universidade do Estado de Mato Grosso

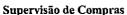












Av. São João, 563, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT Tel: (65) 3221-0539

www.unemat.br - Email; comprascc@unemat.br



AT - Campus Cáceres